



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.888 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“Altera a Alínea “d”, Inciso VI, §1º do Artigo 2º da [Lei Municipal nº 1.882 de 24 de janeiro de 2012 - LDO](#), e dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera alínea “d”, inciso VI, §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.882 de 24 de janeiro de 2012 - LDO e passa ter a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 1º -

VI -

d) Construir um Centro Intereducacional de Cultura e Artes, nas localidades de Papucaia e Japuiba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal